



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 04/10

Processo Administrativo n.º 08/10/38.531

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADOR: Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira"

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, o **SERVIÇO DE SAÚDE "DR. CÂNDIDO FERREIRA"**, doravante denominado **DOADOR**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na fl. 51, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	LÂMPADA EPSON S1 + (ELPLP29)	01	880,00
02	VENTILADOR ECO RIO 3PAS BR 127V	10	800,00
03	MICRO SYSTEM MC253 LENOX MC250	03	816,00
04	APARÉLO DVD PHILIPS	01	199,00
05	MÓDULO CANIL ZINCO GRANDE	02	1.111,50
06	GAIOLA PARA CONTENÇÃO DE GATO	02	247,00
07	MÓDULO CANIL ZINCO PEQUENO	02	921,50
08	RELÓGIO DE PONTO KURUMIN USB BIOMÉTRICO	01	2.160,00
09	COMPRESSOR 7,47 50L 1401 B TWISTER BRAVO	01	1.404,00



FP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 8.539,00 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais) conforme se depreende das informações, à fl. 51, do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de Março de 2010.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Telma Cristina Palmieri
SERVIÇO DE SAÚDE "DR. CÂNDIDO FERREIRA"
Representante Legal: Telma Cristina Palmieri
R.G. n.º 7.839.568
C.P.F. n.º 135.531.038-50

CSPL/smz

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro - 6º andar 2
Campinas - SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

